

# Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº. 06, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2015.

**“Cria o Programa de Incentivo à Captação e Uso de Águas Pluviais no Município de Anchieta e dá outras providências.”**

A Câmara Municipal Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criado no Município de Anchieta o Programa de Incentivo à Captação e Uso de Águas Pluviais, objetivando a instalação de reservatórios para captação e utilização de águas pluviais para uso não potável em condomínios, clubes, entidades, conjuntos habitacionais e demais imóveis residenciais, industriais e comerciais, como forma de:

- a) Reduzir o consumo de água da rede pública de abastecimento;
- b) Minimizar a utilização de água potável onde esta não é necessária;
- c) Despertar a população quanto ao uso consciente da água e não desperdício do mais importante recurso natural do planeta;
- d) Ajudar a conter alagamentos, represando parte da água que teria de ser drenada para galerias e rios;
- e) Encorajar a conservação de água, a autossuficiência e uma postura ativa perante os problemas ambientais do Município.

**Parágrafo único.** Entende-se por uso não potável, a utilização específica para:

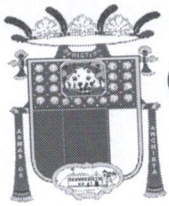
- a) descarga em vasos sanitários;
- b) irrigação de jardins;
- c) lavagens de veículos;
- d) limpeza de paredes e pisos em geral;
- e) lavagem de passeios públicos – calçadas;
- f) outras utilizações para as quais não seja necessária água potável.

**Art. 2º** O Programa de que trata a presente lei, deverá obedecer os seguintes requisitos:

§ 1º - Deverá ser instalado um sistema que conduza a água captada por telhados, coberturas, terraços e pavimentos descobertos ao reservatório.

§ 2º - O excesso da água contida pelo reservatório deverá preferencialmente infiltrar-se no solo, podendo ser despejada na rede pública de drenagem.

**Art. 3º** O sistema a ser implantado pode ser:



# Câmara Municipal de Anchieta

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

I - para soluções simples, com filtro e reservatório acima do nível do solo;

II – para soluções mais completas de reciclagem, com cisternas e filtros subterrâneos.

**Art. 4º** O Poder Público Municipal incentivará o sistema de captação e armazenamento, bem como o uso adequado das águas pluviais, disponibilizando os serviços técnicos e operacionais, inclusive quanto à orientação para a instalação, operação, manutenção e utilização segura do sistema com base nas normas vigentes no país.

*Parágrafo único* – Poderá ainda ser firmado convênio com entidades sem fins lucrativos para desenvolver o programa de reuso, oferecendo assessoria técnica, cursos e treinamentos.

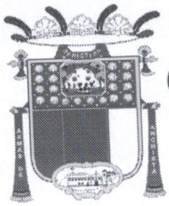
**Art. 5º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo fiscal aos proprietários de imóveis já edificados que se adequarem ao programa de que trata a presente lei e aos proprietários de novos imóveis em cujos projetos de construção constar o sistema de captação e uso de águas pluviais.

**Art. 6º** O Poder Executivo Municipal estabelecerá critérios para a implementação do Programa com base nas normas vigentes, buscando seu fomento por meio campanhas educativas.

**Art. 8º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Ulisses Guimarães, 10 de fevereiro de 2015.

  
VÁLBER SALARINI  
Vereador



# Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## JUSTIFICATIVA

**Senhor Presidente:**

A captação de água da chuva para aproveitamento em residências, clubes, condomínios residências e indústrias, ainda pouco difundida no Brasil, vem sendo defendida pelos órgãos e entidades que cuidam do meio ambiente.

O CIRRA – Centro Internacional de Referência em Reuso da Água é uma entidade sem fins lucrativos, vinculada à Escola Politécnica da Universidade de São Paulo e à Fundação Centro Tecnológico de Hidráulica, que vem lutando para a adoção de sistemas de reuso da água, oferecendo assessoria, cursos e treinamentos.


A ABCMAC - Associação Brasileira de Captação e Manejo de Água de Chuva, fundada em 08 de julho de 1999, em Petrolina-PE, é uma entidade sem fins lucrativos, e tem por missão promover ações visando o aproveitamento racional e eficiente da água de chuva no Brasil. A necessidade premente de gestão dos recursos hídricos vem impulsionando o reuso da água.

Em uma residência padrão, a água de chuva pode substituir a água tratada (e potável) da rede pública em diversas aplicações, tais como vasos sanitários, máquinas de lavar, irrigação de jardins, lavagens de carro, limpeza de pisos e piscinas, representando em média 50% do consumo físico. O mesmo ocorre quanto ao uso de água para fins não potáveis em estabelecimentos comerciais e mesmo em indústrias - onde pode ser utilizada no processo produtivo.

O sistema de implantação é bastante simples, podendo ser utilizadas cisternas e filtros subterrâneos, apresentando soluções mais completas, como também pode ser utilizado filtro e reservatórios acima do nível do solo, num processo bem mais simplificado.

Por isso, por meio da aprovação desta proposição estaremos fortalecendo no Município de Anchieta, a mudança de comportamento visando reverter o processo de perda dos recursos naturais. Espero assim, contar com a aprovação dos meus nobres Pares.

Plenário Ulisses Guimarães, 10 de fevereiro de 2015.

  
**VALBER SALARINI**  
Vereador